



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei nº 2.362/2008 De 18 de junho de 2008.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito especial no orçamento vigente, na importância de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

| Elemento da Despesa | Funcional Programática | Categoria Econômica | Nome da Despesa | Valor R\$ |
|----------------------------|-------------------------------|----------------------------|--|------------------|
| 02.03.00 | 12.365.0004.1039.0000 | 4.4.90.51 | Construção Creche - Jardim Pinheiro | 120.000,00 |
| 02.06.00 | 15.451.0009.1005.0000 | 4.4.90.51 | Revitalização da Av. Miguel Petrere; construção de Calçada na Praça Cel. Fernando Prestes; guias e sarjetas entre Jd. Nova Pilar e Jd. Pinheiro; revitalização da Av. Santos Dumont e asfalto nas ruas do Parque Industrial. | 820.000,00 |
| 02.09.00 | 04.452.0011.1034.0000 | 4.4.9052 | Aquisição de um caminhão e um coletor/compactador de lixo | 150.000,00 |
| 02.11.00 | 08.243.0016.1040.0000 | 4.4.90.51 | Construção Creche - Jardim Pinheiro | 80.000,00 |

Artigo 2º - Os recursos para cobertura dos referidos créditos serão decorrentes da anulação parcial da Funcional-Programática 12.361.0020.1014.0000; Categoria Econômica 02.13.00 - Fundo Especial - FERAIM,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

sendo o valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) decorrentes de recursos próprios e R\$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais) de recursos do Estado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 18 de junho de 2008.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NERY URIAS PROENÇA
Sec. de Neg. Jurídicos e Tributários

WANDERLEI DE TOLEDO CORREA
Sec. de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Edi Nelson Rodrigues dos Santos
Assistente Administrativo I